

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Processo SEI Principal nº:	0048541-25.2022.6.26.8000
Processo SEI Auxiliar nº:	0001907-97.2024.6.26.8000
Procedimento de contratação:	Pregão Elet. Federal nº 43/23 (Doc. SEI nº 4518170)
Ata de Registro de Preços nº	51/23 (Doc. SEI nº 4664123)
Contratada:	Davop Comercial Ltda
Objeto:	Tubos e Conexões para Esgoto)
Nota de Empenho nº:	1232/2023 (Doc. SEI nº 5099497)
Data de vencimento da obrigação:	10/01/2024

Atestamos o recebimento do objeto a que se refere o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

DANFE nº	Data da entrega	Valor	Doc. SEI nº
12841	11/12/2023	R\$ 1.427,29	5111076

Os produtos foram entregues em 11/12/2023 (Doc. SEI nº 5111076), e após conferência pela seção requisitante que ocorreu em 14/12/2023, verificou-se divergências nos itens 14, 19, 30, 31, 32 e 33 (Doc. SEI nº 5133498).

No dia 18/12/2023, a empresa foi notificada acerca das divergências encontradas (Doc. SEI nº 5133499), tendo providenciado, em 28/12/2023, a regularização dos itens 14 e 19, e no dia seguinte providenciou a substituição de metade dos itens 30, 31, 32 e 33 (Doc. SEI nº 5133500).

A complementação dos itens 30, 31, 32 e 33 ocorreu em 02/01/2024 ((Doc. SEI nº 5133501) finalizando todas as pendências verificadas pela seção requisitante.

Durante o processo de verificação dos dados da nota fiscal, verificou-se erros nas descrições de alguns produtos, motivo pelo qual solicitamos à empresa, em 12/01/2024, a substituição da nota fiscal, no que fomos atendidos em 16/01/2024, com o fornecimento da nota fiscal nº 12841 em substituição a anterior (Doc. SEI nº 5133502).

O objeto foi entregue na quantidade e qualidade exigidas.

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo-SP, em 29 de janeiro de 2024.

Josué Antonio de Sousa
Técnico Judiciário

Marcos Antonio Machado Cisne
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **JOSUÉ ANTONIO DE SOUSA, ENCARREGADO**, em 29/01/2024, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO MACHADO CISNE, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/01/2024, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5133504** e o código CRC **FE7BD765**.

0001907-97.2024.6.26.8000

5133504v1